



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 386/2007

DE 09 DE ABRIL DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no Instituto Municipal de Previdência Social – PreviPar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

20 – Instituto Municipal de Previdência Social – PreviPar

09.272.0023.2044 – Manutenção e Funcionamento do PreviPar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00

Artigo 2º – Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

20 – Instituto Municipal de Previdência Social – PreviPar

09.272.0023.2044 – Manutenção e Funcionamento do PreviPar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos Nove dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Sete.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000 – Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br